



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Subsecretaria de Administração

## **1º TERMO ADITIVO Nº 10/2021**

**1º  
TERMO  
ADITIVO  
AO  
CONTRATO  
Nº  
015/2020,  
QUE  
ENTRE  
SI  
CELEBRAM  
O  
ESTADO  
DO  
RIO  
DE  
JANEIRO,  
ATRAVÉS  
DA  
SECRETARIA  
DE  
ESTADO  
DEFAZENDA,  
E A  
EMPRESA  
ABC  
RIO  
SERVICE  
HIGIENIZAÇÃO  
E  
LIMPEZA  
EIRELI,  
QUE  
TEM  
POR  
OBJETO  
A  
PRORROGAÇÃO  
DO  
PRAZO  
CONTRATUAL  
E A  
APLICAÇÃO  
PARCIAL**

**DE  
REAJUSTE,  
NA  
FORMA  
ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pela SECRETARIADE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ, situada na Av. Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 42.498.675/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Ordenadora de Despesa, MELINA MOREIRA AMATO KNEIP, portadora da cédula de identidade nº 11949167-8, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 069.061.437-35, e a empresa ABC RIO SERVICE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EIRELI, situada na Rua Juripiranga, 0000, Lote 19, QD 62 PA 1910, Cosmos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 23.060-020 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.183.480/0001-67, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por EZIEL DA SILVA PINTO, cédula de identidade nº 096406319, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF nº 034.367.017-85, residente e domiciliado na Rua Juripiranga, 0000, Lote 19, QD 62 PA 1910, Cosmos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 23.060-020, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 015/2020, com fundamento nos art. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo SEI-040182/000146/2021 e no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 006/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2020, relativo à prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização, conservação, com limpeza de fachadas envidraçadas nos imóveis ocupados pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, compreendendo mão de obra, materiais de consumo e higiene, bem como equipamentos necessários à execução dos serviços, LOTE V, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses, a partir de 20/03/2021**, dando-se ao contrato o prazo total de **24 (vinte e quatro) meses**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA manifesta a sua concordância com a resolução do contrato antes do término do prazo ora pactuado ante a conclusão do procedimento licitatório tratado no bojo do processo administrativo nº SEI- 040177/000010/2021, devendo, para tanto, ser comunicada pela CONTRATANTE com antecedência de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer direito a ressarcimento, indenização ou qualquer outro tipo de compensação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual previsto no § 13º da Cláusula Nona do Contrato nº 15/2020, relativa ao período de setembro de 2019 à agosto de 2020, cujos efeitos vigorariam até 19/03/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no § 8º da Cláusula Nona do Contrato nº 15/2020, que será aferido tão logo seja divulgado o índice incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de acordo, convenção ou dissídio

coletivo de trabalho), eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

**Natureza das Despesas: 3390**

**Fonte de Recurso: 100**

**Programa de Trabalho: 04.122. 0002. 2016**

**Nota de Empenho: 2021NE00242**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 197.377,92 (cento e noventa e sete mil, trezentos e setenta e sete reais, e noventa e dois centavos)**, em **12 (doze)** parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 16.448,16 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais, e dezesesseis centavos)**, cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO**

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 197.377,92 (cento e noventa e sete mil, trezentos e setenta e sete reais, e noventa e dois centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 431.221,68 (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e um reais, e sessenta e oito centavos)**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **20/03/2021 a 19/03/2022**, no valor correspondente à 5% ( cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2021.

---

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ**  
**MELINA MOREIRA AMATO KNEIP**

---

**ABC RIO SERVICE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**  
**EZIEL DA SILVA PINTO**

---

TESTEMUNHA

CPF: \_\_\_\_\_

---

TESTEMUNHA

CPF: \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, 19 março de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Eziel da Silva Pinto, Usuário Externo**, em 19/03/2021, às 20:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Melina Moreira Amato Kneip, Substituto Eventual do Titular do Departamento Geral de Administração e Finanças**, em 19/03/2021, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Porciúncula Barradas, Assistente**, em 19/03/2021, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vítor Ferreira Soeiro, Assistente II**, em 19/03/2021, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **14883620** e o código CRC **FAEF004F**.

---

Referência: Processo nº SEI-040182/000146/2021

SEI nº 14883620

Av. Presidente Vargas, nº 670, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001  
Telefone: 2334-4300 - [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)